



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR CIVIL
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS
SUPERVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO

COMUNICADO SPPREV DBS/GAP/SHT Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Diretoria de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência - SPPREV expede o presente Comunicado com o objetivo de orientar órgãos Setoriais do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta, das Autarquias do Estado, dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como da Defensoria Pública e Ministério Público, quanto às alterações que deverão ser realizadas nos procedimentos de expedição e homologação de Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, para adequá-las ao modelo que passa a ser exigido em razão das Portarias MF n. 567/2017 e 393/2018.

1. Considerando que as Portarias MF 567/2017 e 393/2018 alteraram a Portaria MPS n. 154/2008, estabelecendo novo modelo e alterando a forma de apuração do tempo objeto da CTC;
2. Considerando que as regras previstas na Portaria MPS nº 154/2008 para a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC são de observância obrigatória e visam impedir contagens em duplicidade ou em desacordo com a legislação;
3. Considerando que as alterações promovidas pela Portaria MF 567/2017 já estão vigentes, e que as alterações promovidas pela Portaria MF 393/2018 entrarão em vigor a partir de 03/12/2018;

COMUNICA:

1. Todos os processos de contagem de tempo para homologação de CTC que forem recebidos pela SPPREV a partir de 15 de outubro de 2018 (15/10/2018) - inclusive aqueles que tiverem retornado à origem para o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DO SERVIDOR CIVIL
GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS
SUPERVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO

cumprimento de exigências -, deverão estar em conformidade com as alterações promovidas na Portaria MPS 154/2008.

2. A partir de 03 de dezembro de 2018 (03/12/2018) a SPPREV homologará apenas as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas de acordo com as alterações promovidas na Portaria MPS 154/2008.

3. Para detalhar os requisitos e procedimentos que deverão ser observados pelos órgãos de origem para a emissão da CTC, assim como para esclarecer eventuais dúvidas, a SPPREV convida os responsáveis por Recursos Humanos dos órgãos Setoriais do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta, das Autarquias do Estado, dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como da Defensoria Pública e Ministério Público para comparecer ao encontro técnico que acontecerá em 02/10/2018, no Auditório da Secretaria da Fazenda, das 9h30 às 11h30, e cujo convite será formalizado por email a ser enviado por esta autarquia.

4 A Portaria SPPREV n. 102, de 28/02/2014, permanece em vigor, cabendo aos órgãos de origem instruir integralmente os PUCTs com a documentação lá exigida.

5. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência - SPPREV

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de traços fluidos e entrelaçados que representam o nome do signatário.